



Resposta ao Requerimento nº 885/2022

Autoria: MARCELO YOSHIDA

Assunto: *Informações sobre o Programa Melhor Idade em Atividade.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 12 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

CI nº 400/2022-SAS

Valinhos, 06 de maio de 2022.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: DAI/SG

Ref.: Requerimento nº 885/2022 de autoria do nobre Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – (proc. administrativo nº 10493/2022 – CI nº 339/2022 – DAI/SG)

Em resposta ao requerimento citado, de autoria do nobre Vereador, temos a informar que:

1. A Lei 5426/2017, que institui o Programa “Melhor Idade em Atividade” está sendo cumprida?

R.: O Centro Municipal de Convivência do Idoso – Centro Cultural e Artístico da Terceira Idade Roque Palácio está entrando em contato com os idosos cadastrados no “Programa Melhor Idade em Atividade” para iniciarem as atividades em junho de 2022.

2. Se sim, quantas pessoas estão inscritas no programa?

R.: São 176 pessoas inscritas no programa.

3. Quais os critérios e documentos necessários para inscrição no programa?

R.: Conforme artigo 2º do Decreto nº 9.504 que regulamenta a Lei nº 5.426/17, os idosos a partir de 60 anos, terão reembolso financeiro mediante avaliação socioeconômica do núcleo familiar.

O reembolso das despesas será em conformidade como segue:

I - 0,4 (quatro décimos) da UFMV - Unidade Fiscal do Município de Valinhos para reembolso das despesas do idoso integrante de núcleo familiar com renda mensal total de até 09 (nove) UFMVs;



II - 0,3 (três décimos) da UFMV - Unidade Fiscal do Município de Valinhos para reembolso das despesas do idoso integrante de núcleo familiar com renda mensal total de 09 (nove) a 12 (doze) UFMVs;

III - 0,2 (dois décimos) da UFMV - Unidade Fiscal do Município de Valinhos para reembolso das despesas do idoso integrante de núcleo familiar com renda mensal total acima de 12 (doze) UFMVs.

Os documentos necessários para se inscrever conforme artigo 4º do Decreto nº 9.504 são:

- I. Comprovante de residência do idoso;
- II. Comprovante de renda do núcleo familiar;
- III. CPF do Idoso;
- IV. RG do Idoso;
- V. Número de conta corrente do idoso, de modo a possibilitar o futuro depósito do reembolso;
- VI. Encaminhamento médico, caso existente.

Processo de Seleção será em conformidade ao artigo 5º.

- 40% das vagas para casos em que a renda familiar do inscrito seja de até 09 UFMV;

- 30% para renda familiar entre 09 e 12 UFMV;

- 30% com renda familiar acima de 12 UFMV.

Serão priorizados em cada um dos critérios os casos de encaminhamento médico e em seguida a maior idade dos beneficiários.

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretaria de Assistência Social
Secretário

